



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI COMPLEMENTAR Nº 20/2013

Ementa

DÁ NOVA REDAÇÃO AO §1º, DO ART. 11, E DISPOSITIVO DO ANEXO II, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 09, DE 22 DE OUTUBRO DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE A REVISÃO E CONSOLIDAÇÃO DA LEI Nº 4067, DE 24 DE SETEMBRO DE 2001, QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA - PDI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

19/07/2013

Matéria Legislativa

[Projeto de Lei Complementar nº 2/2013](#) - Autoria: EXECUTIVO MUNICIPAL

Observações

Projeto: 02/13 - Autor EXECUTIVO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Aut. Nº	64113
P.L. Nº	02/13
Publ.:	26/07/13

LEI COMPLEMENTAR Nº 20 DE 19 DE JULHO DE 2013.

“Dá nova redação ao §1º, do art. 11, e a dispositivo do anexo II, da Lei Complementar nº 09, de 22 de outubro de 2010, que dispõe sobre a revisão e consolidação da Lei nº 4.067, de 24 de setembro de 2001, que dispõe sobre a instituição do Plano Diretor do Município de Indaiatuba – PDI e dá outras providências.”

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - O § 1º, do art. 11, da Lei Complementar nº 09, de 22 de outubro de 2010, que dispõe sobre a revisão e consolidação da Lei nº 4.067, de 24 de setembro de 2001, que dispõe sobre a instituição do Plano Diretor do Município de Indaiatuba – PDI e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11 –

§ 1º – Os parcelamentos do solo urbano e ou empreendimentos, sejam habitacionais, comerciais ou industriais, que venham a ser implantados ao longo das vias arteriais mencionadas no caput deste artigo, deverão contemplar o traçado do sistema viário com largura mínima de 36,00m (trinta e seis metros) de conformação geométrica, já considerando o leito carroçável preexistente, sendo que a configuração viária (pista de tráfego, canteiro central, ciclovia e passeios laterais) será definida pela Comissão Especial para Análise de Empreendimentos Imobiliários, inclusive para as hipóteses previstas no § 1º do artigo 9º desta lei. (NR)

Art. 2.º - Fica acrescido o perímetro AU-07 e AU-08 no Anexo I da Lei Complementar nº 09, de 22 de outubro de 2010, que dispõe sobre a revisão e consolidação da Lei nº 4.067, de 24 de setembro de 2001,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

que dispõe sobre a instituição do Plano Diretor do Município de Indaiatuba – PDI e dá outras providências, com a seguinte descrição:

AU-07:- *Inicia na confluência das estradas municipais IDT – 335 (Av. Manoel Ruz Peres) e IDT - 374. Segue pela IDT – 374 até atingir o córrego Campo Bonito , daí deflete à esquerda e segue pelo eixo do córrego à jusante até atingir a linha de divisa dos Municípios de Indaiatuba e Elias Fausto ; daí, deflete à direita e segue pela mesma até o ponto de divisa mais ao norte da Fazenda Santo Antonio – gleba A; daí, deflete à direita e segue pela divisa desta propriedade até atingir um córrego; daí , deflete à esquerda e segue pelo eixo do córrego à montante por aproximadamente 160 metros até atingir a linha de divisa mais ao sul do Sítio Tres Machados; ; daí, deflete à direita e segue pela mesma por aproximadamente 1220 metros até atingir um córrego; daí , deflete à direita e segue pelo eixo do córrego à jusante por aproximadamente 2500 metros até atingir a estrada Municipal IDT – 335 (Av. Manoel Ruz Peres); daí, deflete à direita e segue pela mesma até atingir a estrada municipal IDT – 374, ponto inicial desta descrição.*

AU- 08:- *GLEBA DE TERRA DESIGNADA TRAVIÚ, com as seguintes divisas e confrontações: "inicia em um ponto denominado ponto zero o qual está situado na margem da Estrada Municipal que liga os municípios de Indaiatuba e Monte Mor; do ponto zero segue em linha reta até encontrar o ponto denominado ponto hum, divisando do ponto zero ao ponto hum com propriedade de Shingi Nakata e/ou sucessores; do ponto hum deflete à direita até encontrar o ponto dois, divisando do ponto hum ao ponto dois com propriedade de Mario Augusto Rossi e/ou sucessores; do ponto dois, após descrever uma curva, segue em linha reta, até encontrar o ponto denominado ponto três, que fica localizado nas margens do córrego, e, do ponto dois ao ponto três divisa com propriedade de Antonio Carlos Mazzeto e/ou sucessores; do ponto três, localizado na margem do córrego, deflete e acompanha as margens do córrego, até encontrar o ponto denominado ponto quatro, que também fica localizado nas margens do mesmo córrego; do ponto quatro deflete fechando e descrevendo ligeira curva e, segue em linha reta até encontrar o ponto denominado ponto cinco, do ponto quatro ao ponto cinco divisa com propriedade de Antenor Mazzeto e/ou sucessores; do ponto cinco, deflete e segue em linha reta*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

até encontrar o ponto denominado ponto seis, e daí descreve uma curva até encontrar o ponto denominado ponto sete, e do ponto sete segue em linha reta, até encontrar o ponto oito, que fica localizado à beira da Estrada Municipal, sendo certo que do ponto cinco ao ponto seis, do ponto seis ao ponto sete, e do ponto sete ao ponto oito, divisa com propriedade de Antenor Mazzeto e ou sucessores, e do ponto três ao ponto quatro, pela outra margem do córrego divisa com propriedade de Helio Melecardi e ou sucessores; do ponto oito deflete e acompanha as margens da Estrada Municipal até encontrar o ponto zero, onde encerra a área de propriedade do espólio de Silvio Carbonari.” (A/C)

Art. 3.º - Fica acrescido o perímetro AEU-05 no Anexo II, da Lei Complementar nº 09, de 22 de outubro de 2010, que dispõe sobre a revisão e consolidação da Lei nº 4.067, de 24 de setembro de 2001, que dispõe sobre a instituição do Plano Diretor do Município de Indaiatuba – PDI e dá outras providências, com a seguinte descrição:

“ AEU-05:- Inicia no ponto de encontro da Avenida Manoel Ruz Peres (antiga IDT-335) e o córrego Buruzinho, segue pela referida via até atingir outro córrego; daí deflete à direita e segue pelo eixo deste córrego à montante por aproximadamente 2.500 metros encontrando a divisa do Sítio Três Machados. Deste ponto deflete à direita e segue por uma linha reta imaginária por aproximadamente 565 metros até atingir o cruzamento de uma estrada municipal sem denominação com o eixo do gasoduto Brasil - Bolívia; daí segue pela referida estrada até atingir o córrego de divisa dos loteamentos Jardim do Império e Jardim Residencial Veneza . Deste ponto deflete à direita e segue pelo córrego à jusante até atingir o córrego Buruzinho. Deste ponto deflete à esquerda e segue pelo córrego à jusante até atingir novamente a Avenida Manoel Ruz Peres (antiga IDT-335), ponto inicial desta descrição”. (AC)

Art. 4º - O anexo III e o Anexo IV da Lei Complementar nº 09, de 22 de outubro de 2010, que dispõe sobre a revisão e consolidação da Lei nº 4.067, de 24 de setembro de 2001, que dispõe sobre a instituição do Plano Diretor do Município de Indaiatuba – PDI e dá outras providências, passam a vigorar com a descrição constante nos anexos, que ficam fazendo parte integrante e inseparável desta Lei.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 19 de julho de
2013.

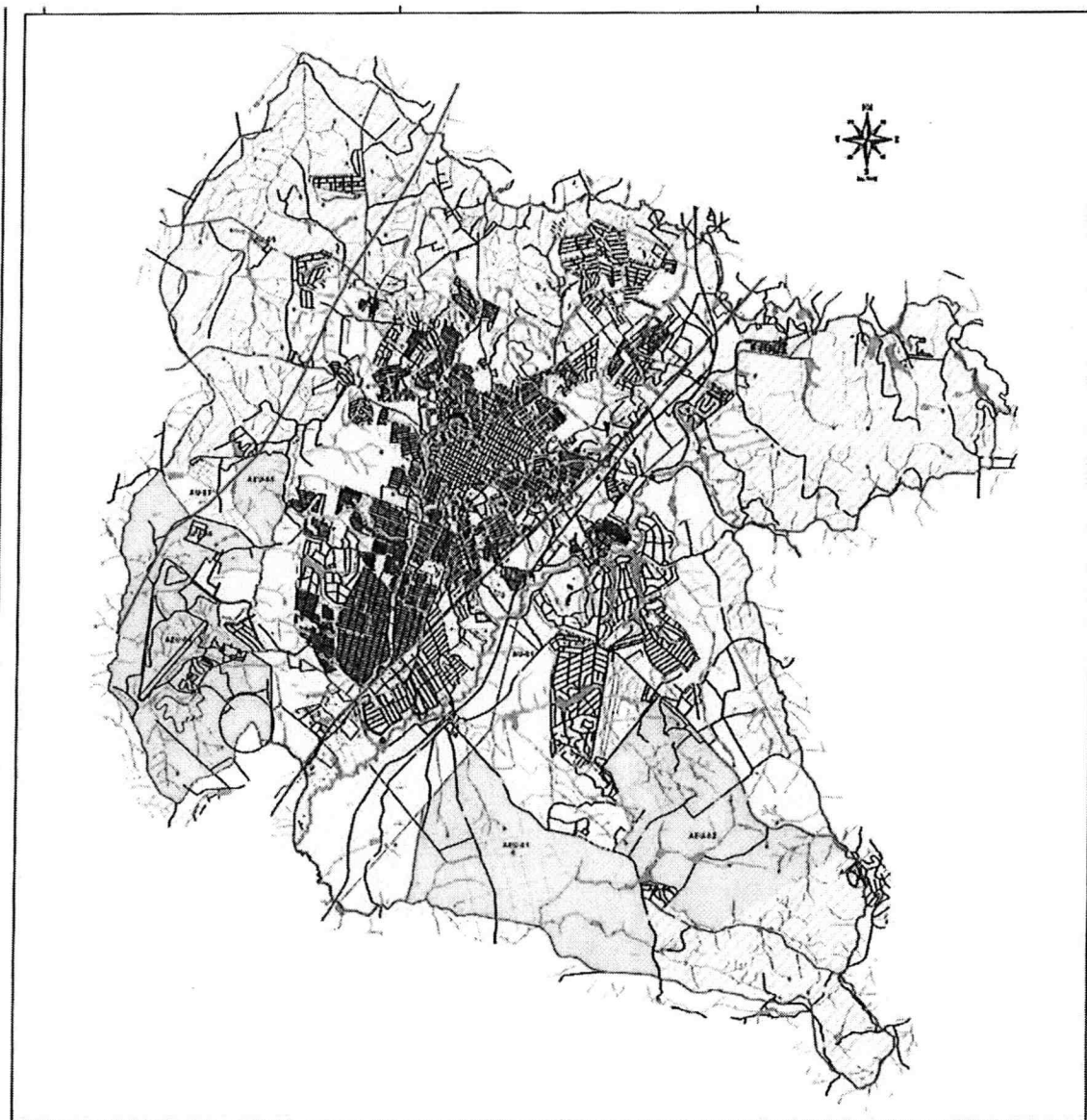

REINALDO NOGUEIRA LOPES CRUZ
PREFEITO





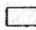
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

ANEXO III



LEGENDA

-  AU - ÁREA URBANA = 158,670 Km²
-  AEU - ÁREA DE EXPANSÃO URBANA = 55,995 Km²
-  AR - ÁREA RURAL = 97,384 Km²

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

DIVISÃO TERRITORIAL - atualizado em 2013
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Engenharia
Depto de Cartografia/ Depto Planej. Urbano
Escala 1:50.000





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

ANEXO IV PLANTA DO SISTEMA VIÁRIO



LEGENDA

- RODOVIA SP-75 ENGENHEIRO ERMÊNIO DE OLIVEIRA PENTEADO
- ESTRAÇA DE FERRO
- VIA ARTERIAL
- VIA ARTERIAL A IMPLANTAR
- CICLOVIA
- TERMINAL DE ÔNIBUS URBANO
- TERMINAL RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

SISTEMA VIÁRIO - 2013
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Engenharia
Depo de Cartografia/Depo Planej Urbano
Escala 1:25.000



Anexo disponível no endereço: <http://www.indaiatuba.sp.gov.br/engenharia/>